



Regulamento:

FACULDADE CENECISTA DE RIO BONITO - FACERB



INTEGRALIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente conjunto de normas da Faculdade Cenecista de Rio Bonito, FACERB, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos de caráter educacional, beneficente, assistencial, cultural e de promoção humana tem por finalidade regular a integralização da carga horária, nos cursos de graduação.

Art. 2º Para a integralização da carga horária dos cursos de graduação da FACERB, os discentes e docentes terão à sua disposição a infraestrutura necessária de forma a priorizar a interdisciplinaridade, a autoaprendizagem e a autonomia discente, contribuindo para atuação proativa em uma sociedade complexa e em contínua adaptação.

CAPÍTULO II

INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 6º A integralização da carga horária dos cursos de graduação se desenvolve por meio da atuação docente e do trabalho efetivo discente, orientada por bases teóricas, conceituais, práticas, reflexivas e situações problemas, previstas no projeto pedagógico de cada curso.

Parágrafo único. A integralização da carga horária compreende atividades didáticas e pedagógicas sistemáticas em sala de aula ou fora dela diretamente vinculadas ao cumprimento dos requisitos curriculares dos cursos.

Art. 7º A integralização da carga horária dos cursos está balizada:

I – Pela adoção de estratégias de ensino flexíveis e múltiplas, na qual o currículo de cada curso de graduação é pensado de forma sistêmica e operacionalizado mediante práticas pedagógicas e projetos interdisciplinares (integradores), promovendo a autonomia discente e a integração com a área de formação.

II – Pelo acompanhamento do desenvolvimento dos discentes, por meio da avaliação das atividades e projetos que colaborem para aquisição de competências, habilidades e atitudes, mantendo a integração dos componentes curriculares alocados em cada período letivo do curso.

III – Pelo construto de competências para análise de situações e resolução de problemas, desenvolvimento de processos de comunicação, liderança, integração e adaptação às mudanças contínuas.

IV – Pela valorização de temáticas transversais como educação das relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira e indígena, política nacional de educação ambiental e sustentabilidade e visão humanística, científica e social relacionada aos Direitos Humanos entre outras;

V – Pela promoção da percepção dos discentes, em relação ao entendimento de que a formação pessoal, profissional e cidadã ocorrem ao longo da vida permanentemente e que a construção de aprendizagem, não se esgota na estrutura do ensino, mas engloba um conjunto de outras atividades de formação.

Art. 10. Cabe à coordenação, ao colegiado e ao núcleo docente estruturante de cada curso, planejar, organizar, controlar, avaliar e acompanhar assiduamente a integralização da carga horária do curso.

CAPÍTULO III

FORMAS DE INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 11. As atividades acadêmicas visando à integralização da carga horária dos cursos são classificadas em:

I – Aulas- a partir de práticas pedagógicas e apresentação de fundamentos teóricos, discussões, reflexões, situações problemas, atuação e desenvolvimento de projetos, devidamente previstos no plano de ensino.

II – Atividades que privilegie as práticas profissionais desenvolvidas em diferentes cenários, realizadas sob orientação docente, visando o desenvolvimento de habilidades específicas e atitudes essenciais para a atuação profissional.

III – Projeto Integrador:

- a- Interdisciplinares, trabalhos em grupos e individuais que priorizem a autonomia e o interesse dos alunos previstos no plano de estudos.
- b- Com acompanhamento de docente e registros de aula, com avaliação própria e integrada à disciplina, sendo ainda previsto auto avaliação dos alunos, ou de forma interdisciplinar e que complemente a carga horária tendo em vista a integralização curricular do curso com vista à formação pessoal, profissional e cidadã do aluno.

IV - Estágios supervisionados- mediante orientação e supervisão docente, proporcionando aos discentes o aprendizado e desenvolvimento de conhecimentos aplicados à sua formação, relacionando teoria e prática, de forma a promover a aproximação com o campo de trabalho.

V - Atividades complementares- mediante orientação institucional, relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, ensejando aprofundamento temático e interdisciplinar, aprimoramento da formação pessoal, profissional e cidadã e interação com a comunidade local e área de atuação.

VI - Atividades e disciplinas mediadas por tecnologia e comunicação remota, centradas na autoaprendizagem, sob a tutoria de docentes, em cursos reconhecidos.

VII - Trabalhos de curso e de iniciação científica, conforme estabelecidos pelo projeto pedagógico, visando à construção de competências relacionadas à sua área de formação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A integralização da carga horária está fundamentada na legislação que rege os cursos de graduação em todas as modalidades (bacharelado, licenciatura e superiores de tecnologia).

Art. 13. O presente conjunto de normas só poderá ser alterado mediante exposição de motivos encaminhados e apreciados pelo Conselho Superior com homologação da mantenedora.

Art. 14. Compete ao Colegiado de Curso e ao Núcleo Docente Estruturante - NDE, dirimir as dúvidas referentes à integralização da carga horária do curso e a interpretação das normas estabelecidas neste Regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 15. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 08 de janeiro de 2016
